

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

## DECISÃO SUROD Nº 207, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a instalação de rede de energia elétrica na BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR 040 S.A. (VIA 040). - Interessado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.088938/2023-85, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de rede de energia elétrica aérea, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR 040 S.A. (VIA 040), por meio de travessia aérea no km 111+201, no município de Lagoa Grande/MG, de interesse de CEMIG Distribuição S.A.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a CEMIG Distribuição S.A. e a Concessionária BR 040 S.A. (VIA 040) e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - CEMIG Distribuição S.A.			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S):	23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE					
PONTO	COORDENADAS				
	E	N			
P1	346901	8049135			
P2	346937	8049202			

## DECISÃO SUROD Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a implantação de acesso na Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Autopista Litoral Sul S.A. - Interessado: Koch Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.264233/2022-90, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de acesso, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situado na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Autopista Litoral Sul S.A., no km 163+070, sentido norte, no município de Tijucas/SC, de interesse de Koch Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Koch Empreendimentos Imobiliários Ltda e a Autopista Litoral Sul S.A. e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Parágrafo único. O CPEU deverá condicionar que, antes do início das obras, o interessado apresente à Concessionária as pranchas atualizadas contento as Medidas Mitigadoras no Volume II do projeto, conforme orientações do Parecer nº 195/2023/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR(SEI nº 16257401)

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Koch Empreendimentos Imobiliários Ltda.			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S):	22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE					
PONTO	COORDENADAS				
	E	N			
P1	734.709,2145	6.985.528,203			

## DECISÃO SUROD Nº 209, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Implantação de Obra de Arte Especial (OAE) na Rodovia BR-163/MT, sob concessão à Concessionária Rota do Oeste S.A. - CRO - Interessado: Prefeitura Municipal de Sorriso.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.051392/2023-15, decide:

Art.1º Autorizar a Implantação de Obra de Arte Especial (OAE), relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situado na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MT, sob concessão à Concessionária Rota do Oeste S.A. - CRO, transversalmente no km ao km 749+600m, no município de Sorriso/MT, de interesse de Prefeitura Municipal de Sorriso.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Prefeitura Municipal de Sorriso e a Concessionária Rota do Oeste S.A. - CRO e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Parágrafo único. O CPEU deverá condicionar que sejam incluídas barreiras New Jersey entre o passeio projetado e a pista de rolamento, ao menos dentro na área de influência da faixa de domínio, para fins de atendimento ao preconizado no PER, conforme orientações do Parecer nº 214/2023/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR(SEI nº 16423707)

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Prefeitura Municipal de Sorriso.			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S):	21	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE					
PONTO	COORDENADAS				
	E	N			
P1	637.648,742	8.608.861,984			
P2	637.756,810	8.609.000,177			
P3	637.981,498	8.609.305,523			
P4	638.099,013	8.609.503,972			
P5	638.107,585	8.609.631,16			
P6	638.014,078	8.609.464,685			
P7	637.946,464	8.609.359,724			
P8	637.657,286	8.608.908,265			

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

## PORTARIA Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS - SUROC, no uso de suas atribuições, e, considerando as competências dos arts. 34 e 105, VI, b da Resolução ANTT nº. 5976, de 7 de abril de 2022, o art. 22 da Resolução ANTT nº. 5982, de 23 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.293473/2022-00, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria SUROC nº 220, de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O cronograma de operacionalização da revalidação ordinária dos Transportadores Rodoviários Remunerados de Cargas no RNTRC encontra-se definido no quadro abaixo:

Categoria do Transportador	Data de Início	Data de Fim
CTC	27/03/2023	21/01/2024
ETC	02/05/2023	26/02/2024
TAC	27/05/2023	22/03/2024

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRES AMARAL FILHO

